

PROTOCOLO

Entre:

A **Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores**, doravante designada por **CPAS**, Instituição de Previdência, com sede Largo de São Domingos n.º 14 – 2ª 1169 – 060 Lisboa, NIPC 500 745 439 neste acto devidamente representada por Victor Alves Coelho e Carlos Pinto de Abreu, respectivamente, Vice-Presidente e Vogal Secretário da Direcção em exercício e com poderes bastantes e suficientes para celebrarem o presente protocolo, adiante designada por **Primeira Subscritora**,

e,

A **Globalcare Clínica Médica** com o NIPC 505 029 723 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede na Avenida Dr. Adelino Amaro da Costa Ed. Vale do Lis-1ºF, 2415-367 Leiria, neste acto devidamente representada pelo sócio-gerente José Félix Serra Nabiça e adiante designada por **Segunda Subscritora**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A **Segunda Subscritora** destina-se a prestação de serviços médicos.

Cláusula 2ª

Constitui objeto do presente Protocolo garantir a todos os Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora** um atendimento preferencial, no qual se incluem os descontos reproduzidos no **ANEXO 1**.

Cláusula 3ª

Em contrapartida a **Primeira Subscritora** divulgará os serviços da **Segunda Subscritora** aos seus Beneficiários através dos seus meios e plataformas informáticas.

Cláusula 4ª

O Beneficiário da **Primeira Subscritora** deverá sempre apresentar o cartão de Beneficiário para usufruir do respectivo Protocolo.

Clausula 5ª

A **Primeira Subscritora** não tem qualquer intervenção na relação dos seus Beneficiários e Colaboradores com a **Segunda Subscritora** e não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados aos Beneficiários da CPAS no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 6ª

A denúncia do presente Protocolo por qualquer um dos Subscritores deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte, com 30 dias de antecedência.

Cláusula 7ª


O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos.

Feito em Lisboa, no dia 30 de Agosto de 2019, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada parte contratante, fazendo ambos fé.

A 1ª SUBSCRITORA,
(Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores)


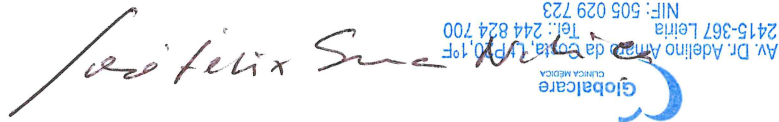


(Victor Alves Coelho)



(Carlos Pinto de Abreu)

A 2ª SUBSCRITORA,
(Globalcare Clínica Médica)



(José Félix Serra Nabiça)

Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, L.P. 20, 1ºF
2415-367 Leiria
Tel.: 244 824 700
NIF: 505 029 723

**ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
GLOBALCARE
E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES (CPAS)**

Tabela de Descontos	
Consultas de Clínica Geral	20%
Urgência de Clínica Geral no Domicílio (das 20:00 às 06:30)	20%
Enfermagem na Clínica	Paga apenas o material, com 20% a 50% de desconto
Enfermagem no Domicílio	Paga a deslocação com 50% de desconto; paga o material com 20% a 50% de desconto
Especialidades Médicas	10% a 20%
Check up Dentário consulta para avaliação e orçamento	gratuito
Material ótico	20%
Medicina Dentária	5 % a 10%
Exames Auxiliares de Diagnóstico	
Análises Clínicas	Todos os acordos incluindo SNS
Audiometria	20%
Espirometria	25%
Electrocardiograma em Repouso	50%
Electrocardiograma em Esforço	20%